



MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 622/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

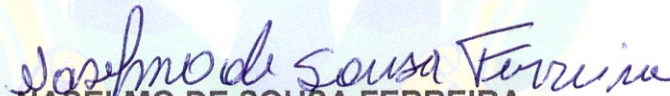
ESTABELECE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE COMO PISO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como piso dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortim o vigente salário mínimo, no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de fevereiro de 2017.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal